



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 165/2022.**

**INTERESSADO:** SIBELLE DA SILVA MUNNIZ CRUZ.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua D - Green Hills, 51, Quadra C, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM.

**CNPJ/CPF:** 722.233.162-04

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

**FONE:** (92) 9.9141-1057

**PROCESSO Nº:** 8509/2022-71

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Avenida José Augusto Loureiro S/N, Lote 07 Quadra F3, Condomínio Alphaville Manaus 3, Ponta Negra, Manaus - AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na *Clínica Veterinária & Pet Shop Du Lima*, localizada na Rua Camapuã, Nº 678, Novo Aleixo, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

Durante o processo de supressão não será permitida de nenhuma forma a destinação de animais capturados para Centros de Triagem de Animais Silvestres do IBAMA ou outras Instituições, somente a *Clínica Veterinária & Pet Shop Du Lima* estará autorizada no recebimento e tratamento dos animais resgatados e feridos resultado da supressão vegetal.

**EQUIPE TÉCNICA:**

| EQUIPE                     | FORMAÇÃO           | ID. CONSELHO   | CPF/CNPJ       |
|----------------------------|--------------------|----------------|----------------|
| Jenna Gomes de Souza       | Eng. Florestal     | CREA/AM: 26977 | 815.839.742-53 |
| Karleno Costa Menezes      | Auxiliar de Campo  | -----          | 810.527.402-78 |
| Jucicleide Souza de Araújo | Médica Veterinária | CRMV AM 0847   | -----          |

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

28 JUL 2022

Manaus-AM,

Wanderléia H. Salgado do Nascimento  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 165/2022

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.